



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 026/ 2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. LUIZ ZAFFALON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária para os profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.988/2025.

O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DOS BANCOS

1.1. O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender eventuais contratações emergenciais a serem realizadas ao longo do ano letivo, para cargos da Educação.

1.2. Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para ingresso de candidatos PCD (pessoa com deficiência) desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, pelo site gravatai.atende.net.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher, no mínimo, as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, contida no item 5 e subitens deste edital;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames se constatar necessários para a sua avaliação);
- h) preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- i) apresentação de documentos originais (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento/ União estável, Título de eleitor, Cartão ou Extrato do PIS, Comprovante de endereço atualizado (30 dias), Comprovante de quitação militar e eleitoral, Alvará judicial de folha corrida e demais comprovantes de requisitos específicos para o cargo);
- j) Comprovação formal da compatibilidade de horários e acumulação de cargo público - Na hipótese do candidato deter a condição de servidor da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar declaração do empregador contendo a descrição do cargo, emprego ou função pública exercida, requisitos para provimento, bem como carga-horária, o horário de trabalho e a remuneração. A declaração deve conter o CNPJ da Instituição e Razão Social;
- k) apresentar Declaração de Imposto de Renda ou, caso seja isento, preencher declaração de bens e



rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

l) apresentar o comprovante de desligamento, se for necessário solicitar a exoneração ou documento que comprove, caso seja aposentado em cargo /emprego público;

m) para as vagas especiais:

PCD (Pessoa com Deficiência) - Laudo médico original emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que este laudo será analisado por ocasião do exame médico admissional para ingresso, em relação à compatibilidade para o desempenho do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

4.1. Período: as inscrições deverão ser efetuadas no período de **20/07/2026 a 31/07/2026 até às 17h.**

4.1.1 Meio: As inscrições serão realizadas por meio do site: **gravatai.atende.net**, em link identificado para tanto.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4.1.4. O candidato poderá inscrever-se para **apenas um cargo, numa específica disciplina.**

4.2. Entrega dos títulos:

4.2.1. No ato da inscrição on-line, é obrigatório a inclusão dos seguintes documentos, que não serão contabilizados para fins de pontuação, sendo a ausência dos mesmos de caráter desclassificatório:

a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO CANDIDATO;**

b) **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HABILITAÇÃO (OBSERVAR ITEM 5 E SEUS SUBITENS).**

4.2.2. Os documentos indicados no item 4.2.1 “a” e “b” deverão ser devidamente anexados em local

Cargo:	Requisitos*:	Vencimento Básico/ Carga horária**:
Especialista em Educação – Orientador Educacional	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Ensino Superior em Licenciatura Plena na área da Educação, com Pós-Graduação/ Mestrado/ Doutorado ou Pós-Doutorado em Orientação Educacional .	N I- R\$ 5.574,05 N II- R\$ 6.315,71 N III- R\$ 6.820,97 N IV- R\$ 7.366,65 N V- R\$ 7.955,98 (40h)
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial – Deficiência Auditiva	Formação inicial que habilite para o exercício da docência com Proficiência em Libras e/ou comprovação de curso de formação em Libras, de, no mínimo 360h.	N I- R\$ 2.565,32 N II- R\$ 2.796,24 N III- R\$ 3.047,82 N IV- R\$ 3.322,14 N V- R\$ 3.621,12 (20h)
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial – Deficiência Intelectual	Formação inicial que habilite para o exercício da docência e Formação específica para Educação Especial na Área da Deficiência Intelectual, com capacitação mínima (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado) de 360h.	N II- R\$ 2.796,24 N III- R\$ 3.047,82 N IV- R\$ 3.322,14 N V- R\$ 3.621,12 (20h)
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental	Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica da disciplina que irá lecionar	N II- R\$ 2.796,24 N III- R\$ 3.047,82 N IV- R\$ 3.322,14 N V- R\$ 3.621,12 (20h)
Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado – AEE	Ensino superior de Licenciatura em Educação Especial OU Ensino Superior em Licenciatura Plena e Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial.	
Vigia de Escola Municipal	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo e Certificado de conclusão do Curso de Vigilante (carga horária mínima de 200 horas/aula)	R\$ 2.083,74 (40h)

específico no formulário de inscrição, contendo frente e verso e em arquivos separados, não sendo permitida a inclusão destes após a confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

4.2.3. A documentação comprobatória de diplomação (observar item 6), que será contabilizada para prova de títulos, deverá ser anexada no ato da inscrição não sendo permitida a inclusão destes após a



confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

5. DA ESCOLARIDADE

5.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no quadro abaixo, assim como as remunerações serão definidas de acordo com os níveis de escolaridade de cada contratado.

Os proventos e requisitos dos cargos de professores constam no quadro, observando a habilitação, conforme segue:

- a) N I – Habilitação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Magistério;
- b) N II – Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou na disciplina específica;
- c) N III – Habilitação em Pós-Graduação na área da educação;
- d) N IV – Mestrado na área da educação;
- e) N V – Doutorado na área da educação.

Os proventos e requisitos dos cargos de Especialistas em Educação constam no quadro, observando a habilitação, conforme segue:

- a) N I – Graduação de Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em orientação/ supervisão educacional;
- b) N II – Habilitação em Pós-Graduação na área de orientação/ supervisão educacional;
- c) N III – Mestrado na área de orientação/ supervisão educacional;
- d) N IV – Doutorado na área de orientação/ supervisão educacional;
- e) N V – Pós-Doutorado na área de orientação/ supervisão educacional.

Para fins de comprovação das habilitações exigidas será aceito **Diploma ou **Atestado de conclusão do curso e Histórico Escolar Conclusivo** para Ensino Médio ou Superior e **Certificado** para Cursos de Pós Graduação e semelhantes, desde que anexados no ato da inscrição.*

***A carga horária dos cargos de 40/ 20 horas semanais, poderá ser alterada para 20/ 10 horas semanais, respectivamente, com alteração proporcional das remunerações.*

5.1. As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado referem-se unicamente ao exercício dos cargos especificados no subitem 5.1 deste edital.

5.2. As sínteses das atribuições dos cargos estão contidas no Anexo I deste.

5.3. A listagem dos cargos com denominação completa está contida no Anexo III deste.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à prova de títulos.

6.1.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação e aperfeiçoamento do candidato.

6.1.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação **não exigidos como requisitos mínimos** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado e admissão no cargo específico.

6.1.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

6.1.4. Tabela de pontuações para os cargos de **Professor e Especialista em Educação**:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO (pontos)
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 20 pontos)		
a) Certificado de Ensino Superior na área da educação		3
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área específica da formação do candidato.		4
c) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação ou na área específica da formação do candidato.		5
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (máximo de 40 pontos)		
d) Certificado de Cursos, Congressos, Simpósios e outros similares relacionados à área da educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a	I – De 20 a 39 horas	1
	II – De 40 a 59 horas	2
	III – De 60 a 79 horas	3



partir do ano de 2021, com carga horária de:	IV – Acima de 79 horas	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)		
e) Atestado/ declaração/ certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de regência de classe* para professores.	De 6 a 12 meses	2
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	4
	De 24 meses e 1 dia a 36 meses	6
	De 36 meses e 1 dia a 48 meses	10
	De 48 meses em diante	15

6.1.4.1. Cursos com carga-horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas e 01 mês = 80 horas, sendo o mínimo de 20 horas para pontuar.

6.1.4.2. Cursos sem carga-horária definida não receberão pontuação.

6.1.4.3. Os certificados de Curso de Informática serão pontuados conforme a carga horária, devendo ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, descrita no item 6.1.4, letra “d”, acima citado.

6.1.4.4 Considera-se regência de classe o professor em efetivo exercício de sala de aula.

6.1.5. Tabela de pontuações para os Cargo de **Vigia de Escola Municipal**:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO (pontos)
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 20 pontos)		
a) Certificado de Ensino Superior na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		3
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		4
c) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		5
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (máximo de 40 pontos)		
d) Certificado de Cursos e outros similares relacionados à área da educação ou na área específica do cargo pretendido, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2021, com carga horária de:	I – De 20 a 39 horas	1
	II – De 40 a 59 horas	2
	III – De 60 a 79 horas	3
	IV – Acima de 79 horas	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)		
e) Atestado/ declaração/ certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de experiência na função com a descrição da vigência do contrato.	De 6 a 12 meses	2
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	4
	De 24 meses e 1 dia a 36 meses	6
	De 36 meses e 1 dia a 48 meses	10
	De 48 meses em diante	15

6.1.5.1. Cursos com carga-horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas e 01 mês = 80 horas, sendo o mínimo de 20 horas para pontuar.

6.1.5.2. Cursos sem carga-horária definida não receberão pontuação.

6.1.5.3. Estágio e monitoria não pontuam.

6.1.5.4. Os certificados de Curso de Informática serão pontuados conforme a carga horária, devendo ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, descrita no item 6.1.5, letra “d”, acima citado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei Municipal nº 4.988/2025 e neste Edital, será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED.

7.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site **gravatai.atende.net**.

7.3. A classificação final será organizada de acordo com a pontuação na prova de títulos, que consistirá na soma simples dos pontos, até o limite estabelecido no subitem 6.1.4 e 6.1.5.

7.4. A publicação da classificação se dará por meio de Edital, especificando os cargos, as áreas e as disciplinas para os quais os candidatos se inscreveram, conforme item 5 e subitens.

7.5. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação com adoção do seguinte critério: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:



os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal ocorrida na data imediatamente posterior ao término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação da listagem preliminar dos inscritos e da publicação do resultado preliminar, caberá prazo de recurso de 1 (um) dia, conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Avenida Itacolomi, nº 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, no horário das 9h às 17h.

8.3. O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.4. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição) e será analisado somente naqueles casos em que este edital e/ou a Lei Municipal nº 4.988/2025 forem omissos.

8.5. O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 7.1.

8.6. O formulário de recurso está contido no Anexo IV deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital de chamada publicado no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site gravatai.atende.net, sendo que a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.2. O candidato classificado será convocado através de mensagem instantânea (WhatsApp) e e-mail pessoal, informados por ocasião da inscrição, para comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gravataí, situada na Avenida Itacolomi, nº 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, percorrendo as seguintes etapas admissionais:

- a) apresentem-se na Secretaria de Educação – **SMED (Prédio 4, 4º andar)**, portando seus diplomas de **habilitação para o cargo**, para buscar a carta de apresentação da vaga, verificadas as lotações disponíveis;
- b) realizar exame médico admissional no setor de medicina do trabalho – **SESMT (Prédio 3, 2º andar)**, que deverá ser agendado com antecedência através dos telefones 3600-7312 ou 3600-7324;
- c) enviar para o e-mail smat.admissoes@gravatai.rs.gov.br os arquivos contendo os documentos referidos no item 3 deste Edital, a carta de apresentação (fornecida pela SMED), o formulário cadastral e as demais declarações, da seguinte forma:

- Formato PDF;
- Separadamente, sendo um arquivo para cada documento da lista (frente e verso);
- Devem estar nítidos e legíveis;
- Orientados verticalmente;
- Devem estar na ordem descrita na lista de documentos (anexa);
- nomeados de acordo com o documento respectivo;
- formulário e declarações preenchidos e assinados.

9.3. Os selecionados deverão apresentar-se na Divisão de Recrutamento e Admissão SMAT (**Prédio 3, 2º andar**), para apresentar os seus documentos originais e o exame admissional de aptidão para o trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital de chamada, para assinatura do contrato.

9.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Gravataí estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº 4.988/2025, que autoriza a contratação de pessoal temporário para os cargos em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo determinado no subitem 9.2 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.6. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

9.7. No período de validade da Lei Municipal nº 4.988/2025, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua



expectativa.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei Municipal nº 4.988/2025, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido para as contratações ao longo do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e, inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Período de Inscrições	20/07/2026 a 31/07/2026 até às 17h
b) Publicação da listagem preliminar dos inscritos	04/08/2026
c) Prazo de recursos da não homologação das inscrições	05/08/2026 até às 17h
d) Homologação das inscrições	06/08/2026
e) Publicação do resultado preliminar	11/08/2026
f) Prazo de Recurso sobre o resultado preliminar	12/08/2026 até às 17h
g) Classificação Final, com aplicação do desempate	14/08/2026

*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAL.

Gravataí, 14 de julho de 2026.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cargo	Síntese das Atribuições
Especialista em Educação – Orientador Educacional	Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da rede Municipal de ensino, ajudando no planejamento da educação municipal, julgando e solucionando problemas de implantação e implementação de política ou estratégias educacionais; integrando o processo de controle das unidades escolares como unidade de ativação de correções, atendendo direta e indiretamente as escolas; coordenando a elaboração do Plano de Serviço; exercendo atividades afins.
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial: * Deficiência Auditiva * Deficiência Intelectual	Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental	Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir planos de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e outras atividades afins.
Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado - AEE	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionabilidade e a aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Vigia de Escola Municipal	Primar pela segurança dos estabelecimentos de ensino municipal, bem como sobre áreas de circulação; fazer os trabalhos que se relacionem com o serviço de vigia; fazer inspeção adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações no prédio e demais dependências das unidades escolares; cuidar a entrada e saída de pessoas não conhecidas ou não identificadas no local; verificar se as portas, janelas e portões e demais equipamentos estão bem fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado a respeito da segurança da escola; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades identificadas; acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Assinale o tipo de recurso: ☐ Contra indeferimento de inscrição ☐ Contra pontuação da análise de títulos ☐ Outros
Razões:
Data e Assinatura:
RESPOSTA DA COMISSÃO: ☐ Deferido☐ Indeferido
Motivo (s):
Data e Assinatura:



ANEXO III

NOMENCLATURA COMPLETA DOS CARGOS TEMPORÁRIOS EM INSCRIÇÃO

- 1) Especialista em Educação – Orientação Educacional
- 2) Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial – Deficiência Auditiva
- 3) Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial – Deficiência Intelectual
- 4) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Arte
- 5) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Ciências
- 6) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Geografia
- 7) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa
- 8) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa
- 9) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Matemática
- 10) Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado – AEE
- 11) Vigia de Escola Municipal

